

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR OPERÁRIO, POR
TEMPO DETERMINADO, PARA
ATENDER NECESSIDADE DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operário, pelo período de seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de operário, Padrão EC - 1, do Plano de cargos e salários do Município, para o mês de outubro correspondente a R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) .

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica;

0501 - Secretaria de Obras e Viação.

16885342.013 - Manutenção Desenvolvimento da Secretaria.

311101 - Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 13/10/98.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, ao 1º dia do mês de outubro de 1998.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
tra da Prefeitura no dia *01/10/98*.

Secretário Geral

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *241* à fl. *11*
Em *01/10/98*.....

Secretário Geral